



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Fone: (71) 3186-0001

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 16/2024

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A EMPRESA LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**, com sede na Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, na cidade de Salvador, Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo substituto interino do cargo de Reitor o Sr. **Rodney Alves Barbosa**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 29.039-00 nomeado, pela Portaria de 07/02/2025, publicado no DOU de 10/02/2025, Seção 2, página 14 e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, doravante denominado **Contratante** e a Empresa **Lima Diniz Construções Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.260.316/0001-40, sediado na Rua General Mendes Pereira, 141, Ponto Central, Feira de Santana – BA, CEP: 44.075-355, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. **Fabiola Silva Lima**, portadora da carteira de identidade nº XX.585.XXX-12 SSP-BA e CPF: XXX.375.045-XX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23337.252152.2024-94** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Consensual do Contrato 16/2024**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90003/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **Rescisão Consensual do Contrato 16/2024** cujo o presente instrumento é a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da obra de construção do Campus de Ribeira do Pombal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**.

1.2. O objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	---------	--------	-------------------	-------------

Execução da obra de construção do Campus Ribeira do Pombal do Instituto 01 Ciência Federal de Educação, e			
01	Tecnologia Baiano, localizado SVC na Estrada da Mirandela, Km 02, nº 2, Centro, Ribeira do Pombal BA, Cep: 48400-000 Cep: 46800-000	01	R\$14.010.000,00 R\$14.010.000,00

TOTAL R\$ 14.010.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.010.000,00 (Quatorze milhões e dez mil reais)**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O Contrato está sendo rescindido consensualmente, face a existência dashipóteses de extinção dos contratos que pode ser unilateral, consensual (antiga rescisão amigável) ou decisão arbitral/judicial, in verbis da Lei 14.133/21 trata no Capítulo VII:

3.1.2. É citada no Art. 138 que a a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.1.3. A hipótese de extinção contratual prevista no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21 (distrato consensual) de acordo com a não possui o caráter sancionatório e se trata de ajuste entre as partes, conveniência administrativa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PARCELA EXECUTADA QUE ENSEJA NECESSIDADE DE PAGAMENTO

4.1. Inexiste parcela do contrato que fora executada, afastando necessidade de pagamento, tendo em vista que foi

solicitado o Distrato Consensual do Termo de Contrato nº 16/2014, na forma do item 13.4 do Contrato e art. 138, II, da Lei 14.133/21.

4.2. Os valores desembolsados de mão de obra e contratação de empresa especializada para reorçamento, serão assumidos exclusivamente pela empresa **Lima Diniz Construções Ltda (Contratada)**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Por força do presente Termo, a autoridade competente, dispõe da Rescisão Consensual do Contrato, que entrará em vigor, contados a partir de sua assinatura, sem a aplicação de multa contratual, conforme a Lei 138, II, da Lei 14.133/21 (distrato consensual) não possui caráter sancionatório, tendo em vista, dos fatos ocorridos alheios à vontade da Contratada e Contratante, elencados no **Processo 23333.250243.2025-97**.

5.2. A hipótese de extinção contratual prevista no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21 (distrato consensual) de acordo com a **não possui o caráter sancionatório e se trata de ajuste entre as partes, conveniência administrativa.**

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia em Salvador/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão Consensual que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão Consensual foi lavrado em uma via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Assinado digitalmente

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Contratante

Lima Diniz Construções Ltda - Contratada

LIMA DINIZ
CONSTRUCOES
LTDA:19260316000140
000140

Assinado de forma
digital por LIMA DINIZ
CONSTRUCOES
Dados: 2025.02.11
18:51:38 -03'00'

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
RODNEY ALVES BARBOSA
Data: 12/02/2025 12:15:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - Nome / matrícula:



Documento assinado digitalmente
CLAUDIA DE ALMEIDA RIVAS ALONSO
Data: 12/02/2025 13:13:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - Nome / matrícula:



Documento assinado digitalmente
THYLA DO NASCIMENTO PINHEIRO
Data: 12/02/2025 13:44:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>